



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021

Institui o Programa de Apoio à Oncologia Infantojuvenil e Enfermidades Correlacionadas- PRONIEC, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Oncologia infantojuvenil e Enfermidades Correlacionadas – PRONIEC no âmbito do município de Manacapuru.

Parágrafo Único – O Programa de Apoio à Oncologia Infantojuvenil Correlacionadas – PRONIEC, tem como objetivo promover a informação pesquisa o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatadas.

Art. 2º O PRONIEC será implementado com a realização de repasses de recursos à instituições municipais que realizem ações e serviços de atenção à oncologia infantojuvenil.

Art. 3º As ações e os serviços de atenção oncológica a serem apoiados por meio do PRONIEC compreendem:

I – a celeridade na realização de exames e cirurgias, que deverão ser iniciados e realizados prazo máximo de cinco dias, após a requisição médica;

II – proporcionar ao acompanhante da criança toda estrutura necessária para hospedagem e alimentação;

III – a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;

IV – a realização de pesquisas clínicas epidemiológicas e experimentais;

V – a realização de uma campanha estadual de conscientização sobre o câncer infantojuvenil.

Art. 4º Esta Lei correrá por dotações orçamentárias próprias, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de abril de 2021.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de Lei tem como objetivo precípua, instituir o Programa de Apoio à Oncologia Infantojuvenil e Enfermidades Correlacionadas- PRONIEC no município de Manacapuru, com a finalidade de promover a informação, pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

O câncer infantojuvenil corresponde a um grupo de várias doenças que têm em comum a proliferação descontrolada de células anormais e que pode ocorrer em qualquer local do organismo. Diferentemente do câncer do adulto, o câncer infantojuvenil geralmente afeta as células do sistema sanguíneo e os tecidos de sustentação. Por serem predominantemente de natureza embrionária, tumores na criança e no adolescente são constituídos de células indiferenciadas, o que, geralmente, proporciona melhor resposta aos tratamentos atuais.

O câncer infantojuvenil corresponde a um grupo de várias doenças que têm em comum a proliferação descontrolada de células anormais e que pode ocorrer em qualquer local do organismo. Diferentemente do câncer do adulto, o câncer infantojuvenil geralmente afeta as células do sistema sanguíneo e os tecidos de sustentação. Por serem predominantemente de natureza embrionária, tumores na criança e no adolescente são constituídos de células indiferenciadas, o que, geralmente, proporciona melhor resposta aos tratamentos atuais.

Por fim, pela relevância da presente matéria, acreditamos ser extremamente importante a execução do conteúdo proposto.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de abril de 2021.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru